



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 - APUCARANA - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## LEI N° 46/2013

76

**Síntese:-** Autoriza o Executivo a efectuar o pagamento de abono ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), para atender à PORTARIA nº 260, de 21 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre o valor do incentivo de custeio referente ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, além da implantação de novas funções e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

## L E I

- Art. 1º.** Fica concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates a Endemias (ACE) vinculados à Autarquia Municipal de Saúde - AMS, um abono salarial mensal de R\$ 254,78 (duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
- § 1º.** O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para o pagamento das férias, terço sobre férias e décimo terceiro salário.
- § 2º.** O abono sofrerá incidência da tributação legal em virtude de seu caráter remuneratório.
- Art. 2º.** O recurso será repassado a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2013.
- Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
- Autarquia Municipal de Saúde  
- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Vinculados  
- Manutenção de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias.
- Art. 4º.** A partir da folha de pagamento do mês de julho de 2013, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combates a Endemias (ACE) deixam de ter direito ao recebimento do abono estabelecido pela Lei nº 49/2006 de 27/03/2006.
- Art. 5º.** Nos termos do item 8.14.33, da Portaria nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997 e Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, e em razão do abono concedido, após a realização de capacitação técnica, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combates a Endemias (ACE), ficam autorizados a agirem como mobilizadores sociais, devendo interagir de modo intersetorial com outras Secretarias Municipais, Órgãos Estaduais e Federais.
- Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, 10 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal